

## Aviso de Abertura de Concurso de Contratação de Escola Ano Letivo 2026/2027

Nos termos dos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março, torna-se público que se encontram abertos três procedimentos de contratação de escola destinados à satisfação de necessidades temporárias de serviço docente. O prazo de candidatura tem a duração de três dias úteis e inicia-se após a validação das respetivas ofertas pelo SIGRHE. As candidaturas são apresentadas na aplicação eletrónica SIGRHE, disponível em <https://sigrhe.dgae.medu.pt>.

| Horário | Grupo de recrutamento  | Horas semanais | Duração        |
|---------|------------------------|----------------|----------------|
| 26      | 550, Informática       | 9              | 31 agosto 2027 |
| 27      | 320, Francês           | 10             | Temporário     |
| 28      | 910, Educação Especial | 18             | Temporário     |

**Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas de Alcochete.

**Caracterização das funções:** lecionação das disciplinas correspondentes ao respetivo grupo de recrutamento.

**Modalidade do contrato:** contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

**Requisitos de admissão:** qualificação profissional para a docência no respetivo grupo de recrutamento. Esgotada a possibilidade de seleção de docentes profissionalizados, admitem-se, a título excecional, candidatos com habilitação própria, nos termos do n.º 9 do artigo 40.º e do artigo 40.º-A do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, e do Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro.

### Procedimento de candidatura e seleção

**1. Candidatura:** apresentada exclusivamente no SIGRHE no prazo de três dias úteis contados a partir da validação da oferta pelo SIGRHE.

**2. Lista final:** homologada pela Diretora e publicitada em <https://aealcochete.edu.pt> e em local visível na sede do Agrupamento.



- 3. Comunicação:** a seleção é comunicada aos candidatos através do SIGRHE.
- 4. Aceitação:** efetuada no SIGRHE até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
- 5. Apresentação:** efetuada no Agrupamento até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

### **Critérios obrigatórios de seleção**

**Candidatos com qualificação profissional:** ordenação por ordem decrescente da graduação profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

**Candidatos com habilitação própria:** esgotada a possibilidade de seleção de docentes profissionalizados, ordenação pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo de serviço docente, com arredondamento às milésimas, nos termos do n.º 9 do artigo 40.º.

Em caso de igualdade na graduação, aplicam-se sucessivamente os critérios de desempate previstos no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual:

- a) classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo 11.º;
- b) maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) maior idade;
- e) número de candidatura mais baixo.

**Recurso hierárquico:** aplica-se o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

Alcochete, 16 de setembro de 2026

A Subdiretora

*Marta Almeida*